



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 20/2019

APROVADO
EM 7 de Fevereiro de 2020
LUÍZ OTÁVIO - PARDAL
PRESIDENTE

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 1.270, de 11 de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam incluídos os arts. 68-A e 68-B no Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 1.270, de 11 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 68-A. As Comissões poderão contar, para o desempenho das suas atribuições, com consultoria específica dos Assistentes Técnicos Legislativos – Analistas nas áreas de Saúde Pública, Educação e Cultura, Ciências Sociais e Políticas, Meio Ambiente e Política Urbana.

Parágrafo único. Os membros das Comissões poderão requerer à consultoria técnico-legislativa de que trata o caput deste artigo a elaboração de informações técnicas, estudos ou pareceres sobre proposições.

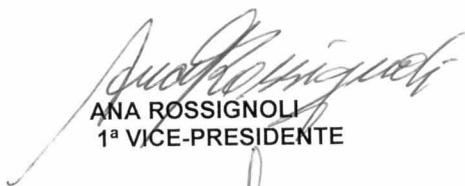
Art. 68-B As Comissões Permanentes contarão com uma previsão orçamentária e financeira para a prática de suas ações e atividades, observadas suas competências próprias definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. O plano de programação orçamentária deverá ser apresentado até o dia 31 de agosto, contendo a descrição de ações para o ano subsequente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 10 de Fevereiro de 2020.

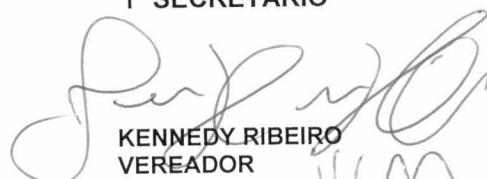

LUÍZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
PRESIDENTE


ANA ROSSIGNOLI
1ª VICE-PRESIDENTE


JÚLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE




WANDERSON CASTELAR
1º SECRETÁRIO


KENNEDY RIBEIRO
VEREADOR